



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 1942 | Segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Div. de Fiscalização.....	08
GABINETE.....	01	Div. de Receitas Imobiliárias.....	11
Secretaria de Administração	06	CAPSECI.....	11
Divisão de Licitação.....	06		
Secretaria de Assistência Social.....	07		
Secretaria de Finanças.....	08		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

Considerando o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.588, de 11 de outubro de 2005;

Considerando o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 156, de 12 dezembro de 1983;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a data de 26 de fevereiro de 2021 como prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas inclusas no carnê, à vista com desconto de 10% (dez por cento) e a primeira parcela.

Parágrafo único. As parcelas referentes aos demais meses do exercício financeiro de 2021 terão o vencimento no dia 20 (vinte).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 25/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 7/2020;

Considerando o Ofício nº 2/2021 enviado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representante de órgãos ou políticas governamentais, a Sra. Jaqueline de Fátima Comar Sousa, em substituição a Sra. Maria Zélia Ferreira Pietraroia.

Art. 2º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representante de órgãos ou políticas governamentais, a Sra. Danieli Cristiane Resina Ferreira, em substituição a Sra. Cintia de Souza Adelino.

Art. 3º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da

Mulher, representante de órgãos ou políticas governamentais, a Sra. Fernanda Michelato Spagolla Silva, em substituição a Sra. Milene de Almeida Romagnoli.

Art. 4º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representante de órgãos ou políticas governamentais, a Sra. Josilaine Casagrande Luchetti, em substituição a Sra. Jaqueline de Fatima Comar Sousa.

Art. 5º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representante de órgãos ou políticas governamentais, a Sra. Patrícia Angélica Vela, em substituição a Sra. Luana Dornellas Morelli.

Art. 6º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representante de entidade da sociedade civil organizada, a Sra. Samara Suellen Rodrigues, em substituição a Sra. Pâmella Ferreira de Sá.

Art. 7º. Os conselheiros nomeados nesta Portaria deverão completar o período de seus respectivos antecessores, nos termos da Portaria nº 7/2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 26/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 103/2020;

Considerando o Ofício nº 3/2021 enviado pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Franciele Oliveira, em substituição a Sra. Cíntia Maran Fusco Baroni.

Art. 2º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Fabiana Gomes Ferreira Macedo, em substituição a Sra. Amanda Santiago Leão.

Art. 3º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Juliana Turetti Romeiro Peruci, em substituição a Sra. Ildiman Berbet da Silva Santos.



Art. 4º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Ana Cristina Arnaldi Silva, em substituição a Sra. Milene de Almeida Romagnoli.

Art. 5º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Edovaldo Pereira Pardini, em substituição ao Sr. Valter Digiorgio.

Art. 6º. Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante do Poder Legislativo, o Sr. Dejar Barbossa Melo, em substituição a Sra. Sirlei Rigoldi.

Art. 7º. Nomear como membro suplente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, representante do Poder Legislativo, o Sr. Vantuir Carlos Da Silva, em substituição ao Sr. Ivo Benjamin da Silva.

Art. 8º. Os conselheiros nomeados nesta Portaria deverão completar o período de seus respectivos antecessores, nos termos da Portaria nº 103/2020.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 27/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Gestor e Fiscal do Convênio, a ser celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra, vinculado a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que tem como objeto a aquisição de um Caminhão Pipa:

I – Gestor do Convênio: Lucas Alberto dos Santos Montanha RG: 10.450.784-0 SSP/PR;

II – Fiscal do Convênio: Omar Teixeira RG: 9.303.428-7 SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir Comissão para análise de documentos passíveis de eliminação existentes em arquivo do Paço Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Análise de Documentos Passíveis de Eliminação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão terá a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no âmbito do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a identificação dos documentos para a guarda permanente e eliminação dos destituídos de valor.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Antonio Hermenegildo Gumieiro
Tiago Alves de Santanta
Marcio Ferreira da Silva
Vânia Ormaghi Pereira

Lucas Trugilio Ribeiro
José Arcolini Neto
Gilmar Nazário de Souza
Rogério Marcolino da Silva
Alessandra Segantim
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Fabiano Luiz Tomé
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Márcia Regina Aranda
Rodrigo Leonardi Pinto
Natan Mustasso Scotini
Laércio de Azevedo dos Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Paula Braz Neves
Rosilda Naves da Silva Lucio
Jacson Vinicius Perceguino
Algacir Bortolato
Celso Lino Alves
Eduardo Fernandes
Mario Ramos Lubasky

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 29/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Portaria nº 152/2019;

Considerando o Ofício nº 007/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Saúde descrita no art. 1º da Portaria nº 152/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

IV – 1 (um) representante de estabelecimento de Serviço Público de Saúde/ Consórcio e seu suplente:

Titular: Thiago Henrique de Oliveira

Suplente: Ana Paula Sonemberg da Silva

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 30/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2021, a qual será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Sabrina Andreassi Garcia Moro
Aline Soares de Almeida Leal
Marcelo Ferreira Cazon
Fabiana Gomes Ferreira Macedo



Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Carmem Lucia Sartori Dias
Luiz Pozza
Sidnei Grendel Castilho
Maria Regina Rocco Peroco

Representantes da 13ª Regional de Saúde:

Jessica Yumi Irisuma
Magna Maria Rosa Lima
Joice Coelho Ribeiro
Renata Maria Rocha Campos Nagao

Representantes da Fundação Hospitalar de Saúde:

Kaio Feroldi Motta
Angelica Ferreira Urdiales Poncetti
Marcio Murari
Gilmar Célio

Representantes do Instituto Bom Jesus:

Elves Peruci
Lilian Martins Spaciari
Thais Regina Ubinger Pedralli da Mata
Ricardo Augusto dos Santos

Parágrafo único. Todos os Secretários Municipais de Saúde membros do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS serão membros da Comissão instituída por esta Portaria, podendo participar das avaliações.

Art. 2º. A avaliação dos Hospitais somente acontecerá na presença de no mínimo 2 (dois) integrantes de cada seguimento mencionado no art. 1º.

Parágrafo único. A falta do representante deverá ser devidamente justificada e anexada na Ata de Avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.931, de 23 de outubro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para executar os procedimentos administrativos concernentes ao Programa Teto Solidário, instituído pela Lei Municipal nº 3.931, de 23 de outubro de 2012, assim composta:

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Solange Fátima Vicente Nardo

Demais componentes:

Aline Franciele Mendes Osório
Jéssica Andressa Pereira Davanço
Celso Lino Alves
Rodrigo Massucatto
Caroline de Andrade Cavalcante
Rodrigo Saporetto Cabeleira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 32/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando Programa Intersetorial do Governo do Estado do Paraná “Nossa Gente Paraná”, que visa a parceria com os municípios para a autonomia das famílias;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Marineusa Santiago Crizol

Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Milene Macedo de Moraes

Representante da Secretaria de Saúde:

Alexsandra Perondi Charron

Margarete de Paula Cunha

Representante da Agência do Trabalhador:

Evanei de Jesus Souza

Representante da Emater:

Edson Luiz Tampilini

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal:

Angela Maria da Silva Santana

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Ângela Carvalho de Andrade

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:

Wanderley Augusto Domingos

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário:

Alex Henrique Tiene Ortiz

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cíntia de Souza Adelino

Leonardo Carvalho de Souza

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Franciele Antunes Camargo

Adriana Regina da Silva de Souza

Marília Vasconcelos Rossi

Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa

Rosângela Almeida dos Reis Veronez

Jéssica Oliveira Gonçalves

Rosangela Ricci Roque

Izadora Moreira Marques

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 80/2020.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 33/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº 143, de 8 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa

Suplente: Lenir Guilhem Alonso

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Bruna Gaspar de Almeida

Suplente: Debora Jane de Souza Caresia



III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Rosilda Naves da Silva Lucio
Suplente: Vanessa de Oliveira Fernandes

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Edovaldo Pereira Pardini
Suplente: Wanderley Augusto Domingos

V – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços:

Titular: Angela Carvalho de Andrade
Suplente: Larissa Meneguello Biggi Polli

VI – Polícia Militar do Estado do Paraná:

Titular: Karla Graziela Prado Morais
Suplente: Jéssica Marys de Fatima Marquete Manfré

VII – Defensoria Pública:

Titular: Daphne Raiocovitch
Suplente: Grazielle Ganhão

VIII – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Suplente: Jheyms Palpinelli

IX – Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide da Silva Ferreira
Suplente: Samara Pereira de Brito

X – Conselho Tutelar:

Titular: Isabel de Souza
Suplente: Ana Cláudia Castelano Castilho

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo executará as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 143, de 8 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 34/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial, inclusive a escuta especializada e o depoimento especial, em conformidade com os artigos 7º e seguintes da Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, com o Decreto Municipal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 e em obediência aos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 209 de 19 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros e respectivos suplentes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Cianorte:

Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Daniely Cristiane Resina Ferreira
Suplente: Adriana Regina da Silva de Souza

Representante da Proteção Social Especial – Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jaqueline de Fatima Comar Sousa
Suplente: Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa

Representante da Proteção Social Especial – Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fernanda Moraes de Carvalho Tait
Suplente: Jheyms Palpinelli

Representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Stephanie Mariane Freitas Piveta
Suplente: Ana Paula Cavalcanti Calado

Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Vanessa de Oliveira Fernandes
Suplente: Juliana Cecilia Ouverney Silva

Representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Katia David Carnicelli Cardozo
Suplente: Rosilda Naves da Silva Lucio

Representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreia Cristiane Pizani Domingos
Suplente: Carmen Lucia Sartori

Representante da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiana Gomes Ferreira Macedo
Suplente: Angelica Frugoli Fascina

Representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tatiana Cristina Colombo Albertin
Suplente: Elisa Maria Mackincs Silva

Representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alexsandra Perondi Charron
Suplente: Amanda Santiago Leão

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Wanderley Augusto Domingos
Suplente: Gabriel Alcântara

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Suplente: Josavias Anthony Oshiro Costa

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Roseli Bezerra da Cruz
Suplente: Lucinda Margarida Madeira Moreira

Representante da Equipe Técnica do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Zélia Ferreira Pietrarora
Suplente: Suzana Debora Linhares Assis

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;



Considerando o Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a administração pública do Município de Cianorte e organizações da sociedade civil;

Considerando os Credenciamentos Públicos nº 04/2018, 002/2019 e 01/2020;

D E C R E T A

Art. 1º. Os valores a serem repassados através de Termos de Colaboração para as entidades credenciadas aos serviços contidos nos Credenciamentos Públicos nº 04/2018, 002/2019 e 01/2020, pelo período de 6 (seis) meses, serão:

SERVIÇO	Abrangência	Quant.de Vagas	Valor per capta	Valor total
SERVIÇO 01 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos	Território CRAS II - Bairro Zona 01	250	R\$ 263,19	R\$ 394.785,00
	Território CRAS I - Distrito de Vidigal	150	R\$ 263,19	R\$ 236.871,00
	Território CRAS I - Bairro Zona 04	22	R\$ 263,19	R\$ 34.741,08
	Território CRAS II - Bairro Santa Mônica	20	R\$ 263,19	R\$ 31.582,80
	Território CRAS I - Bairro Zona 07	100	R\$ 263,19	R\$ 157.914,00
SERVIÇO 02 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos, bem como da concessão de Benefício Eventual de Auxílio Natalidade	Municipal	50	R\$ 263,19	R\$ 78.957,00
		110 kits auxílio natalidade	R\$ 399,00	R\$ 43.890,00
SERVIÇO 03 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Municipal	100	R\$ 99,75	R\$ 59.850,00
SERVIÇO 04 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Municipal	100	R\$ 99,75	R\$ 59.850,00
SERVIÇO 05 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa-Lar" para crianças e adolescentes	Municipal	10	R\$ 3.421,26	R\$ 205.275,60
SERVIÇO 06 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo" para idosos do sexo feminino	Municipal	17	R\$ 833,96	R\$ 85.063,92
SERVIÇO 07 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo" para idosos do sexo masculino	Municipal	10	R\$ 833,96	R\$ 50.037,60
SERVIÇO 08 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa-Lar" para pessoas com deficiência	Municipal	1	R\$ 2.249,52	R\$ 13.497,12
SERVIÇO 09 - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Casa de Passagem" para adultos e famílias	Municipal	18	R\$ 1.430,42	R\$ 154.485,36
SERVIÇO 11 - Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social	Municipal	250	R\$ 104,94	R\$ 157.410,00
SERVIÇO 12 - Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua	Municipal	378	R\$ 22,05	R\$ 50.009,40

Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.	Municipal	21	R\$1.099,57	R\$ 138.545,82
Serviço de acolhimento às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.	Municipal	6	R\$1.099,57	R\$ 39.584,52

Art. 2º. Este Decreto na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7, de 22 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que preceitua a alínea "g", inciso I, do art. 93 e o § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Cianorte;

CONSIDERANDO que o art. 200 da Lei Orgânica do Município de Cianorte prevê que o Município fomentará práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.500/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4/2001;

CONSIDERANDO a notória importância cultural do futebol para toda sociedade brasileira; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Leão do Vale – Cianorte Futebol Clube S/S Ltda. ME;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica outorgada a permissão de uso do Estádio Olímpico Albino Turbay, localizado na Praça Olímpica, s/n, à empresa Leão do Vale – Cianorte Futebol Clube S/S Ltda. ME, para o incremento da prática oficial ou recreativa, através da manutenção de equipe de futebol do "Leão do Vale", visando a sua participação no Campeonato Paranaense de Futebol 2021 – 1ª Divisão do Futebol do Paraná, promovido pela Federação Paranaense de Futebol, campeonatos promovidos pela Confederação Brasileira de Futebol e amistosos.

Parágrafo Único. A presente permissão de uso é a título precário e oneroso, para o ano de 2021, pelo período de duração das competições referidas no caput deste artigo, limitando-se às datas de realização de jogos das referidas competições em Cianorte e amistosos.

Art. 2º. O permissionário pagará o preço público fixado no Decreto Municipal nº 4/2001, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 181/2017, mensalmente, o valor de R\$ 2.162,26 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente à 15 horas mensais, enquanto houver a participação nos campeonatos referido no art. 1º.

Parágrafo único. O recolhimento do preço público referido no caput dar-se-á através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia 20 de cada mês, iniciando-se a partir da utilização do campo.

Art. 3º. O Município de Cianorte poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Estádio Olímpico Albino Turbay para outras finalidades esportivas, sem prejuízo do cumprimento do calendário das competições, referida no caput do art. 1º, pela empresa permissionária.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do Município de Cianorte a manutenção, a



conservação e a limpeza das instalações do Estádio a que se refere este Decreto, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, a ele relativas.

Art. 5º. São direitos da permissionária, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos através das competições a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto:

- I** – explorar a venda de placas publicitárias no Estádio;
- II** – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III** – proceder à cobrança de ingressos.

Art. 6º. São deveres da permissionária:

I – arcar com o pagamento de taxas junto às entidades organizadoras dos Campeonatos referidos no *caput* do art. 1º deste Decreto, assim como de despesas com arbitragem, atletas, comissão técnica, funcionários, alojamento e outros encargos ligados às atividades da permissionária e de suas equipes de futebol.

II – cumprir com todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais que disciplinam sobre a segurança, o consumidor e a proteção e defesa do torcedor, quando da realização de jogos através das competições a que se refere o *caput* do art. 1º deste Decreto;

III – indenizar, de maneira imediata, o Município em caso de dano ao patrimônio público oriundos dos jogos realizados.

Art. 7º. A permissão de uso de que trata este Decreto não acarreta ao Município de Cianorte qualquer ônus ou responsabilidade em decorrência de quaisquer atividades desenvolvidas pela permissionária.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão para análise das amostras de máscaras confeccionadas em tecido (itens 20, 21 e 22) do Pregão Eletrônico nº 001/2021, em face de processo licitatório promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para procedimentos de análise de amostras para verificação de qualidade das máscaras confeccionadas em tecido (itens 20, 21 e 22) do Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Bruno Eduardo Ferreira
Shirley Scomparin Ponciano da Silva
Valquiria Charles da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 1º de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de gás GLP de 13kg. Credenciamento até as 8h30min do dia 18 de Fevereiro de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 18 de Fevereiro de 2021; início da sessão às 9h do dia 18 de Fevereiro de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 18 de Fevereiro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 29 de Janeiro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021 – Processo 015/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o POSTO MARANHÃO EIRELI, para a Aquisição de Combustíveis: gasolina e etanol, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 014/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA FÁBIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Via Vereador Osilho Melão, 7351, Zona 11a, CEP 87211405, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.792.194/0001-76.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e lubrificação para os veículos do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Janeiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 029/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa POSTO MARANHÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pará, 444, Zona 1, CEP 87.200-079, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.852.329/0005-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 04/2021.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis: gasolina e etanol.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 157.738,83 (Cento cinquenta e sete mil, setecentos trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Janeiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1270/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., ORIUNDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 255/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF nº 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, (44) 99185-2544, Email: luis.borro@telefonica.com ;neste ato representada pelo Sr. Claiton Merg Carvalho , portador da Cédula de Identidade RG nº 5016055898/SSP/RS e do CPF nº 404.493.900-00 e Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes , portador da Cédula de Identidade RG nº MG6076799 - SSP/MG e do CPF nº 037.204.176-03.

Cláusula Primeira:

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais quatro meses tendo como término 12/04/2021.

1.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 580.984,10 (quinhentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), conforme tabela

abaixo:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição – Lote único	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	21747	28200	UN	chamadas vc1 para móvel mesma operadora - min/mês	0,09	2538,00
2	21748	23400	UN	chamadas vc1 para móvel outra operadora - min/mês	0,09	2106,00
3	21749	20000	UN	chamadas vc1 para fixo - min/mês	0,09	1800,00
4	21751	600	UN	assinatura básica - mensal	5,00	3000,00
5	21752	600	UN	tarifa zero intra - grupo - mensal	5,00	3000,00
6	21753	3295	UN	sms - mensal	0,10	329,50
7	21754	7700	UN	chamadas vc2 móvel p/ móvel mesma operadora - mensal	0,09	693,00
8	21755	7700	UN	chamadas vc2 móvel p/ fixo - mensal	0,55	4235,00
9	21756	8200	UN	chamadas vc2 móvel p/ móvel outra operadora - mensal	0,69	5658,00
10	21757	7600	UN	chamadas vc3 móvel p/ móvel mesma operadora - mensal	0,09	684,00
11	21758	7600	UN	chamada vc3 móvel p/ fixo - mensal	0,55	4180,00
12	21759	8000	UN	chamadas vc3 móvel p/ móvel outra operadora - mensal	0,35	2800,00
13	45115	70	UN	pacote de acesso banda larga móvel 4g com velocidade média mínima nominal de 1,2 mbps e franquia mínima de consumo de 2gb, possibilitando a redução de velocidade após o consumo da franquia evitando a cobrança de excedente. plano mensal (com fornecimento do modem).	39,50	2765,00
14	45127	385	UN	pacote de acesso banda larga móvel 4g com velocidade média mínima nominal de 1,2mbps e franquia mínima de consumo de 4gb, possibilitando a redução da velocidade após consumo da franquia evitando a cobrança de excedente. unidade. plano mensal. (com fornecimento do aparelho de celular). não deve ser descontado da franquia o acesso às redes sociais e utilização de mensageiro eletrônico. (whatsapp).	49,90	19211,50

Cláusula Segunda:

Dotação orçamentária:

06.001.04.122.0004.2.026 – Encargos gerais 339039 fonte 1000 despesa 181 0706 06 182 6 2 045 Despesa Telec Bombeiro 339039 Fonte 515 despesa 375. 08.005.10.122.0004.2.05 7 – Despesa Telec Adm 339039 fonte 303 despesa 516 0802 10 301 7 2 048 Despesa Telec Transporte de pacientes 339039 Fonte 494 despesa 416.

0902 12 361 10 2 065 – Despesa Telec 339039 fonte 103 despesa 623

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do con-

trato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de dezembro de 2020.

Claiton Merg Carvalho
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
Contratante

Cristiano Veloso Souza Mendes
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada

Secretaria de Assistência Social

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Beneficente Davi Muller, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 4/2021, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação Beneficente Davi Muller

Endereço: Avenida Rio Branco, 930 – Zona de Armazém

E-mail: assistenciasocial@souvivo.com

Telefone: (44) 3018-9123

Número do Termo de Colaboração: 22/2020

Serviço realizado pela OSC: ações para o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, sendo: adaptações de espaços físicos em serviços de acolhimento, com o intuito de criar acomodações individuais para o isolamento. E/ou prover alojamento provisório para atendimentos de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus e/ou atender necessidades advindas dos impactos sociais decorrentes da situação de emergência em saúde pública.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

A OSC oferta o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos e famílias.

Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, a OSC tem por objetivo, por meio da parceria formalizada no Termo de Colaboração 20/2020, desenvolver ações para o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, tais como: adaptação do espaço físico para atender os usuários acolhidos, bem como alojamento provisório para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Mediante a execução das ações, a OSC visa proporcionar condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base no Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Relatório de Execução do Objeto da Parceria da OSC, observou-se após análise que a entidade cumpriu com a meta e objetivos estabelecidos no Plano de Ação, organizando alojamento provisório em 06 contêineres habitáveis, com capacidade de atendimento total para 15 pessoas. Os módulos habitáveis foram devidamente equipados com instalações elétricas, abastecimento de água, câmeras de segurança, sistema de monitoramento 24 horas, banheiro, ar-condicionado, cama, colchão e travesseiros impermeáveis, televisão e mesa com cadeiras. Três unidades de contêiner além de todos os itens



já citados, foram equipados com roupeiro, geladeira e fogão a gás. Foi distribuído entre as pessoas do alojamento produtos de higiene pessoal, roupas de cama e toalha, além de objetos como talheres e pratos. As refeições foram produzidas na instituição de acolhimento, situado ao lado das instalações dos contêineres e disponibilizadas individualmente para as pessoas do alojamento que optaram em não produzir suas próprias refeições. Também houve a contratação de dois cuidadores específicos, que residem no espaço dos contêineres e prestam serviço 24 horas por dia.

Mediante as adaptações do espaço físico por meio da organização de alojamento provisório, a OSC garantiu o acolhimento e cuidado a adultos e famílias, assegurando proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do COVID-19 entre usuários e profissionais da entidade.

Pode-se verificar que o espaço de acolhimento é adequado ao cumprimento do objeto do serviço e garanti o isolamento adequado, seguro e com as devidas condições de higiene.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) por meio do Termo de Colaboração nº 22/2020, com vigência de 06/07/2020 à 31/12/2020. A OSC executou o valor de R\$271.921,14 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) com despesas correntes e de capital, e realizou a devolução de R\$3.078,86 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) à administração pública.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do Relatório de Execução do Objeto da Parceria encaminhado bimestralmente pela OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação e por meio da visita in loco materializada no Relatório de Visita Técnica da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Colaboração e Plano de Ação.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração entre a administração pública e a OSC. Monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho e ações para enfrentamento ao COVID-19 por meio de adaptações do espaço físico existente e organização do alojamento provisório. Acompanhou o cumprimento dos repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Renata Francielle Moreira Peruci Ecks, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portarias nº 15/2020 e 98/2020, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 01 de Fevereiro de 2021.

Renata Francielle Moreira Peruci Ecks
Gestora da Parceria - Portaria nº 4/2021

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2597-9/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: WELLINGTON DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF/CNPJ: 616.595.637-04
Endereço: AV. GOIÁS, 95
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 03566-040

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: GUARUJA, Nº 358
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO IV
Zona: 064 Quadra: 0008 Data: 0020 Cadastro: 1 - 64011000

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29, 01, 21 EMISSÃO: 27/01/2021

Diego Faciolli Ferreira
AGENTE FISCAL
Portaria Nº 4/2021/2021

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Terr. s/ residência <input type="checkbox"/> Não existe Nº <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> End. Insuficiente <input type="checkbox"/> Ausente s/caixa	VISTORIA FISCAL: CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não _____/_____/_____
---	---

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2584-20/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: MARLEI DE LIMA LUCENA
CPF/CNPJ: 561.353.009-20
Endereço: R. FERNAO DIAS, 313
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-107

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: ITAPEMA, Nº 32
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO II
Zona: 056 Quadra: 0010 Data: 0002 Cadastro: 1 - 56015100

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 28, 01, 21 EMISSÃO: 26/01/2021

Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2021

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Terr. s/ residência <input type="checkbox"/> Não existe Nº <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> End. Insuficiente <input type="checkbox"/> Ausente s/caixa	VISTORIA FISCAL: CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não _____/_____/_____
---	---

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2614-24/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ESPOLIO DE MARIA MADALENA ZANELATO CPF/CNPJ: 527.200.209-15 Endereço: AV ARTHUR M THOMAS, 958 Bairro/Zona: ZONA 06 Compl.: AVN SOUZA NAVES 1078 Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-050

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ARTHUR M THOMAS, Nº 958 Bairro: ZONA 06 Zona: 006 Quadra: 0037 Data: 0020 Cadastro: 1 - 6053210

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: MANTER CALÇADA E SARJETA LIMPA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29, 01, 21 EMISSÃO: 28/01/2021

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [X] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2597-36/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARILENA FRANCO DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 055.223.448-65 Endereço: R. TIETE, 527 Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-078

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PERUIBE, Nº 1058 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0009 Data: 0003 Cadastro: 1 - 66011600

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 28, 01, 21 EMISSÃO: 27/01/2021

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [X] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2600-6/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: RODRIGO LUIZ NUNES DE MOURA VIANA CPF/CNPJ: 033.429.599-83 Endereço: R. FERNAO DIAS, 195 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-107

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MATINHOS, Nº 298 Bairro: RESIDENCIAL ATLÂNTICO V Zona: 089 Quadra: 0004 Data: 0006 Cadastro: 1 - 89003900

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29, 01, 21 EMISSÃO: 27/01/2021

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [X] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2597-10/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: WELLINGTON DE OLIVEIRA VIEIRA CPF/CNPJ: 816.595.637-04 Endereço: AV GOIAS, 95 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 03566-040

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GUARUJA, Nº 346 Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO IV Zona: 064 Quadra: 0008 Data: 0021 Cadastro: 1 - 64011100

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29, 01, 21 EMISSÃO: 27/01/2021

Diego Faciroli Ferreira AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [X] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2597-52/2021 CAPINA

NOTIFICAÇÃO 2600-6/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: GABRIELA ROSA DE ALENCAR CPF/CNPJ: 082.583.289-64 Endereço: R. DO BIOQUÍMICO, 347 Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE I Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87203-294

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: RODRIGO LUIZ NUNES DE MOURA VIANA CPF/CNPJ: 033.429.599-83 Endereço: R. FERNAO DIAS, 195 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-107

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: TABATINGA, Nº 646 Bairro: JARDIM PAULISTA Zona: 098 Quadra: 0002 Data: 0032 Cadastro: 1 - 98005000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MATINHOS, Nº 298 Bairro: RESIDENCIAL ATLÂNTICO V Zona: 089 Quadra: 0004 Data: 0006 Cadastro: 1 - 89003900

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/1/2021 EMISSÃO: 27/01/2021

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/01/21 EMISSÃO: 27/01/2021

Cícero Marcio Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 069/2013

Ausente s/ Caixa ASSINATURA

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria nº 435/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2606-21/2021 CAPINA

NOTIFICAÇÃO 2614-32/2021 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARIA DO CARMO TERRA SOARES CPF/CNPJ: 030.145.918-58 Endereço: R. PIRATININGA, 241 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-163

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LUIZ LEANDRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 051.535.029-53 Endereço: R. COROADOS, 671 Bairro/Zona: ZONA 06 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-054

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GENOVA, Nº 76 Bairro: JARDIM ANGELO LIBERATI Zona: 051 Quadra: 0006 Data: 03A2 Cadastro: 1 - 51009150

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: COROADOS, Nº 671 Bairro: ZONA 06 Zona: 006 Quadra: 0046 Data: 0002 Cadastro: 1 - 6066700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do re desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e re eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica cie será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei I 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMA PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO: MANTER CALÇADA E SARJETA LIMPA

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/01/21 EMISSÃO: 27/01/2021

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/1/2021 EMISSÃO: 28/01/2021

Diego Facitoll Ferreira Agente Fiscal Portaria nº 069/2013

ASSINATURA

Cícero Marcio Cavallines Agente Fiscal Portaria nº 069/2013

AGENTE FISCAL

Mudou-se 1 imóvel ASSINATURA E VISTORIA - se. V:

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFIC

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe N°, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU, Sim, Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2611-14/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: JULIANO SAMPAIO BRUNO
CPF/CNPJ: 053.878.919-05
Endereço: R. BARRA VELHA, 55
Bairro/Zona: RESIDENCIAL ATLANTICO I Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-068

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: MACAE, Nº 184
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Zona: 066 Quadra: 0007 Data: 0007 Cadastro: 1 - 66008500

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,37 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/01/2021 EMISSÃO: 28/01/2021

Cleora Maria Cavallines
Agente Fiscal

M. J. J. S. S.
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINOU Sim Não

Div. de Receitas Imobiliárias

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS DO EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, no exercício das suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 205, da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal - CTM) NOTIFICA, de forma global e impessoal, os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município de Cianorte, do lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (nos termos do art. 13, CTM), da taxa de proteção e defesa civil (nos termos Lei Complementar nº 42/2018), da taxa de coleta de lixo (imóveis localizados nos Distritos de São Lourenço e Vidigal, nos termos do art. 115 do CTM) e da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (nos termos da Lei Municipal nº 2.412/2003, para imóveis não edificados), diante da ocorrência dos fatos geradores dos referidos tributos em data de 1º de janeiro de 2021.

Neste mesmo ato, conforme preceito legal acima invocado, NOTIFICA, de forma global e impessoal, os contribuintes inscritos no Município, do lançamento das Taxas Decorrentes das Atividades do Poder de Polícia do Município (Alvará, nos termos do art. 62 e seguintes do CTM, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do art. 39 e 40 do CTM e art. 1º da Lei Municipal nº 2.382/2003.

Os tributos objeto da presente notificação têm valores apurados na forma estabelecida na legislação tributária municipal.

Nos termos do inciso IV do art. 205 do CTM, a listagem constando a identificação individual dos contribuintes encontra-se afixada em edital no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal – Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, sito no Centro Cívico, nº 100.

Os documentos para quitação dos tributos deverão emitidos pelo próprio contribuinte por meio do site do Município (<https://cianorte.pr.gov.br/>), na aba “Carnês de IPTU/ALVARÁ/ISSQN”, ou diretamente pelo link <<http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/consulta-carne>>.

O pagamento deverá respeitar o calendário fiscal estabelecido pelo Município de Cianorte, o qual se encontra indicado no documento para quitação do tributo. O não pagamento dos tributos e taxas nas datas prevista no calendário fiscal do Município ensejará a aplicação dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Cianorte, 26 de janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

CAPSECI

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro (01) de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08h30min, no auditório do Paço Municipal, fez-se presente a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 01/2021-CAPSECI, Sr. WAGNER TEREZAN GRANDISOLI (presidente), ROSELI DE FÁTIMA MIRANDA (membro) e LUCAS TRUGILIO RIBEIRO (membro) também se encontraram presentes a superintendente da CAPSECI a Srt.ª GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA, a advogada da CAPSECI, Dr.ª CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA e o auxiliar administrativo da CAPSECI, Sr. ANDERSON CESAR POZZA FRASSÃO, verificou-se também a presença dos seguintes licitantes: Noel Cardozo de Oliveira e Giuliano Vaneti de Souza. Antes do início da sessão a Comissão precisou deliberar sobre o protocolo realizado às 09h50min do dia 27/01/2021, decidindo o seguinte: a **Srta. Gabriela Ardenghi Almeida** (CPF nº 073.799.489-46) formulou pedido de restituição da caução das propostas feitas para o lote 28 (R\$ 2.700,00) e lotes 62 ou 63 (R\$ 4.725,00), informando entender ter transcorrido o prazo de validade da proposta. Assim, a Comissão verificou que o item 5.1.1.1 do edital de Concorrência Pública nº 01/2020-CAPSECI prevê que “No caso de haver recurso da desabilitação, desclassificação ou classificação, o valor do depósito caução somente será devolvido ao proponente quando não couberem mais recursos e/ou pedido de reconsideração.” Isto é, apenas após o esgotamento de toda a fase recursal será possível a restituição da caução dos licitantes desabilitados, a qual se encerrou na data de 25/01/2021, tendo-se em vista que a fase recursal os prazos são contados em dias úteis e no Município de Cianorte sobreveio o Decreto nº 236/2020, que fixou o ponto facultativo na administração municipal, que somados aos feriados natalinos e de ano novo, tiveram sua contagem retomada em 04/01/2021. Sendo que a Licitante Requerente foi considerada habilitada. Assim, a Comissão concluiu por ser intempestivo o pedido de simples restituição do valor do depósito caução, decidindo por dar seguimento ao processo com a abertura dos envelopes de proposta. Superada essa questão preliminar, passou-se a abertura dos envelopes de proposta, fazendo-se primeiramente a abertura daqueles com propostas únicas, observando-se o seguinte:

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
02	Keiti Fernando Shirasu	R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	VENCEDOR
17	José Luiz Germano	R\$ 191.000,99 (cento e noventa e um mil reais e noventa e nove centavos) Entrada de 20% (vinte por cento) e financiamento bancário.	VENCEDOR
23	Rodrigo Campos Breschliare	R\$ 137.100,00 (cento e trinta e sete mil e cem reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	DESCLASSIFICADO Ofereceu valor menor do que a avaliação para a forma de pagamento escolhida (R\$ 144.000,00)
24	Rodrigo Campos Breschliare	R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	DESCLASSIFICADO Ofereceu valor menor do que a avaliação para a forma de pagamento escolhida (R\$ 126.000,00)
	Mariza Ribeiro Aguera	Tinha como 1ª preferência o lote 25.	***
25	Mariza Ribeiro Aguera	R\$ 114.000,50 (cento e catorze mil reais e cinquenta centavos). À vista.	VENCEDORA
26	Mariza Ribeiro Aguera	Tinha como 1ª preferência o lote 25.	***
28	Gabriela Ardenghi Almeida	R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) À vista.	VENCEDORA
43	Gabrielli Milani	R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) À vista.	VENCEDORA
54	Celio Gomes	R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais). Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	VENCEDOR
59	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 60.110,00 (sessenta mil, cento e dez reais). Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	VENCEDORA



64	Otamaris Grecco	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	VENCEDOR
	Miguel Casado	R\$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	2º LUGAR
	Keiti Fernando Shirasu	R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 46 (quarenta e seis) vezes.	3º LUGAR

Na sequência a comissão passou a abertura dos envelopes dos licitantes que possuem preferências, tendo-se em vista que 02 (dois) licitantes apontaram ter preferência por vários lotes, a abertura se iniciou pelos envelopes de Giuliano Vaneti de Souza e Eduardo Teixeira D’Avila. O primeiro envelope aberto foi o do licitante Giuliano Vaneti de Souza, momento no qual se verificou que os envelopes com as propostas individuais dos lotes que estavam dentro do envelope principal encontravam-se sem ser lacrados. Assim, tendo-se em vista que o envelope principal se encontrava lacrado e os envelopes individuais de propostas estavam dentro dele, isto é, não houve possibilidade de ninguém tomar conhecimento do conteúdo das propostas, a Comissão deliberou por lacrar os envelopes de proposta, solicitando aos licitantes presentes que assinassem os envelopes de propostas individuais. Ato contínuo, passou-se a abertura dos envelopes de proposta do licitante Eduardo Teixeira D’Avila. O primeiro envelope de proposta aberto foi do lote 41 do licitante Giuliano Vaneti de Souza, cuja proposta foi de R\$ 69.125,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), com entrada de 20% (vinte por cento) e financiamento bancário, mencionado lote é a 8ª preferência do licitante Eduardo. Assim, fez-se a abertura do envelope de proposta do lote 50 do licitante Eduardo. O lote 50 também constava como uma das preferências do licitante Edvaldo dos Santos Monteiro, sendo a 1ª preferência deste licitante, cuja 2ª preferência é o lote 63. Verificando que ao efetuar a abertura dos envelopes desta forma não estava ocorrendo de modo eficaz, a Comissão decidiu abrir todos os envelopes que têm preferências e formular quadro com as ordens de preferência.

NOME	LOTES DE INTERESSE E PREFERÊNCIAS
Aldemar Sidney Grisotto	62
Alexandre Palaro Beluco	1ª preferência: 62 2ª preferência: 37
Augusto Marcelo Bego	63
Claudete Marçal Almeida Santos	1ª preferência: 62 2ª preferência: 60 3ª preferência: 61
Eduardo Teixeira D’Avila	1ª preferência: 74 (retirado da licitação) 2ª preferência: 50 3ª preferência: 49 4ª preferência: 48 5ª preferência: 62 6ª preferência: 72 7ª preferência: 42 8ª preferência: 41 9ª preferência: 58
Edvaldo dos Santos Monteiro	1ª preferência: 50 2ª preferência: 63
Gabriela Ardenghi Almeida	1ª preferência: 63 2ª preferência: 62
Giuliano Vaneti de Souza	1ª preferência: 41 2ª preferência: 49 3ª preferência: 48 4ª preferência: 50
Janice Alves Vioto Anderson	58, 62 e 63
Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza	1ª preferência: 61 2ª preferência: 60
Sueli Pedroso Garcia	42

Então retomando a abertura dos envelopes de proposta estas se deram na seguinte ordem:

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
63	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 110.110,00 (cento e dez mil e cento e dez reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	VENCEDORA
	Augusto Marcelo Bego	R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	2º LUGAR
	Gabriela Ardenghi Almeida	R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais) À vista.	3º LUGAR
	Edvaldo dos Santos Monteiro	Não foi aberto o envelope de proposta.	DECLASSIFICADO

Relativamente ao lote 63 há que se anotar que o licitante Edvaldo foi desclassificado por não constar no envelope o número do lote que estava fazendo proposta, isto é, havia declaração de preferências, mas nos envelopes de proposta individual dos lotes não havia a identificação destes, impossibilitando que a Comissão soubesse qual envelope era para o lote 63. Ademais, verificou-se que a existência de propostas à vista e parceladas, motivo pelo qual se efetuou o cálculo do índice previsto no item 7.6.2.5. do edital, concluindo-se que a melhor proposta foi a da licitante Janice Alves Vioto Anderson.

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
50	Eduardo Teixeira D’Avila	R\$ 91.299,90 (noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Entrada de 32% (trinta e dois por cento) e parcelado em 48 (quarenta e oito) vezes.	VENCEDOR
	Giuliano Vaneti de Souza	Não foi aberto o envelope.	***
	Edvaldo dos Santos Monteiro	Não foi aberto o envelope de proposta.	DECLASSIFICADO

Quanto ao lote 50 há que se anotar que a primeira preferência do licitante Giuliano era o lote 41, o qual era a 8ª preferência do licitante Eduardo. Sendo que o lote 50 era a 4ª preferência do licitante Giuliano. Desta forma, tendo-se em vista as ordens de preferência entre os licitante Giuliano e Eduardo, declarou-se que o licitante Giuliano Vaneti de Souza foi VENCEDOR do lote 41 com a proposta de R\$ 69.125,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), com entrada de 20% (vinte por cento) e financiamento bancário, o que motivou a não abertura de seu envelope de proposta para o lote 50, no qual o licitante Eduardo Teixeira D’Avila logrou-se vencedor. Portanto, os demais envelopes de proposta dos licitantes Giuliano e Eduardo não foram abertos, dado que já lograram êxito em suas propostas nos envelopes abertos até este momento.

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
42	Sueli Pedroso Garcia	R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil, quinhentos reais). Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 36 (trinta e seis) vezes.	VENCEDORA
	Eduardo Teixeira D’Avila	Não foi aberto o envelope.	***

Tendo-se em vista que o licitante Eduardo Teixeira D’Avila foi vencedor do lote 50 e suas propostas seguiam ordem de preferência, isto é, o lote 42 era sua 7ª preferência, deixou-se de abrir seu envelope de proposta.

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
58	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 66.110,00 (sessenta e seis mil, cento e dez reais). Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes	VENCEDORA
	Eduardo Teixeira D’Avila	Não foi aberto o envelope.	***

Tendo-se em vista que o licitante Eduardo Teixeira D’Avila foi vencedor do lote 50 e suas propostas seguiam ordem de preferência, isto é, o lote 58 era sua 9ª preferência, deixou-se de abrir seu envelope de proposta.



LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
62	Alexandre Palaro Beluco	R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) À vista	VENCEDOR
	Aldemar Sidney Grisotto	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) À vista	2º LUGAR
	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 66.110,00 (sessenta e seis mil, cento e dez reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes	3º LUGAR
	Claudete Marçal Almeida Santos	R\$ 60.869,00 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais) Entrada de 27% (vinte e sete por cento) e parcelamento em 45 (quarenta e cinco) vezes.	4º LUGAR
	Gabriela Ardenghi Almeida	R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) À vista	5º LUGAR

Tendo-se em vista que havia propostas à vista e parcelado, no lote 62, efetuou-se o cálculo do item 7.6.2.5. sendo considerado vencedora a proposta à vista do licitante Alexandre Palaro Beluco, classificando-se as demais propostas conforme o quadro acima. Por fim, verificou-se que o lote 61 era a 1ª preferência dos licitantes Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza e era a 3ª preferência da licitante Claudete Marçal Almeida Santos. Ao passo que o lote 60 era a 2ª preferência dos licitantes Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza e 2ª preferência da licitante Claudete Marçal Almeida Santos. Assim, efetuou-se a abertura do envelope de proposta ao lote 61 dos licitantes Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza, quando se verificou a proposta de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), a ser paga com entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes. E, na sequência, fez-se a abertura do envelope de proposta do lote 60, 2ª preferência da licitante Claudete Marçal Almeida Santos, observando-se que esta não preencheu corretamente a proposta, pois informou o valor em algarismos em R\$ 106.259,00 e por extenso constou cento e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais, sendo que assinalou que pretendia efetuar o pagamento de forma parcelada, sem dizer qual o percentual de entrada e também em quantas vezes se daria o parcelamento, o que motivou sua desclassificação e determinou que a Comissão de Licitação abrisse o envelope de proposta do lote 61, 3ª preferência da licitante. Para o lote 61 a licitante Claudete Marçal Almeida Santos fez proposta de R\$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais), com entrada de 23% (vinte e três por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes, logrando-se vencedora. E, como os licitantes Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza tinham como 2ª preferência o lote 60, fez-se a abertura do envelope desta proposta, quando se verificou a proposta de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), com entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes. Portanto, os lotes se encerraram da seguinte forma:

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO
60	Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza	R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes	VENCEDORES
	Claudete Marçal Almeida Santos	Proposta preenchida de forma equivocada	DECLASSIFICADA
61	Claudete Marçal Almeida Santos	R\$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais) Entrada de 23% (vinte e três por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes	VENCEDORA
	Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza	R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) Entrada de 20% (vinte por cento) e parcelamento em 48 (quarenta e oito) vezes	2º LUGAR No entanto, os licitantes tinham interesse em apenas um, sendo vencedores do lote 60

Assim, dá-se por encerrada a Sessão de abertura dos envelopes de proposta, abrindo-se prazo para eventuais recursos. Sendo que superado o prazo recursal, siga para a advogada da CAPSECI para emissão de parecer, se favorável, siga para homologação e convocação dos licitantes vencedores para assinatura do contrato. Sem mais, era o que havia para constar. Eu, _____ (Lucas Trugilio Ribeiro - membro) secretariei e digitei esta ata que vai assinada pelos presentes.

WAGNER TEREZAN GRANDISOLI
Presidente

ROSELI DE FÁTIMA MIRANDA
Membro

GIOVANA S. MEDEIROS HIRATA

CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA

ANDERSON CESAR POZZA FRASSÃO

LOTE	PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO
02	Keiti Fernando Shirasu	R\$ 491.000,00 - Entrada de 20% e parcelado em 48 vezes
17	José Luiz Germano	R\$ 191.000,99 - Entrada de 20% e financiamento bancário
25	Mariza Ribeiro Aguera	R\$ 114.000,50 - À vista
28	Gabriela Ardenghi Almeida	R\$ 54.500,00 - À vista
43	Gabrielli Milani	R\$ 82.000,00 - À vista
54	Celio Gomes	R\$ 91.700,00 - Entrada de 20% e parcelado em 48 vezes
59	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 60.110,00 - Entrada de 20% e parcelado em 48 vezes
64	Otamaris Grecco	R\$ 130.000,00 - Entrada de 20% e parcelado em 48 vezes
63	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 110.110,00 - Entrada de 20% e parcelado em 48 vezes
50	Eduardo Teixeira D'Avila	R\$ 91.299,90 - Entrada de 32% e parcelado em 48 vezes
42	Sueli Pedroso Garcia	R\$ 68.500,00 - Entrada de 20% e parcelamento em 36 vezes
58	Janice Alves Vioto Anderson	R\$ 66.110,00 - Entrada de 20% e parcelamento em 48 vezes
62	Alexandre Palaro Beluco	R\$ 61.300,00 - À vista
60	Noel Cardozo de Oliveira e Alexandre Stoco de Souza	R\$ 105.600,00 - Entrada de 20% e parcelamento em 48 vezes
61	Claudete Marçal Almeida Santos	R\$ 107.280,00 - Entrada de 23% e parcelamento em 48 vezes



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

